

LEI Nº 859/2020, de 06 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 89.953,40** (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos), para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.03 – Diretoria de Administração**

04.122.0005.1.049 – Aquisição Veículo - Secretaria de Administração

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 6.360,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.07 – Diretoria de Cultura**

13.392.0008.2.053 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000R\$ 20.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**12.01 – Divisão de Esportes e Lazer**

27.812.0023.1.050 – Construção e Ampliação Quadra Esportiva – Sec. de Esportes e Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000R\$ 3.593,40

27.812.0023.2.114 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - FR 000R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 89.953,40

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**04.03 – Diretoria de Administração**

04.122.0005.2.015 - Manutenção Diretoria Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 324.....R\$ 6.360,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.07 – Diretoria de Cultura**

13.392.0008.2.053 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 937.....R\$ 20.000,00

12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**12.01 – Divisão de Esportes e Lazer**

27.812.0023.2.114 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 2017.....R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - FR 000 - 2040.....R\$ 3.593,40

TOTAL.....R\$ 89.953,40

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 856/2020 ao qual se refere a 28ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 2ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 06 de março de 2020.

Ricardo Endrigo
Prefeito